

Musicalidade indígena nos cursos de licenciatura em música

Comunicação

GTE 13 – Ensino Superior de Música

Ítalo Fernandes da Silva
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
italo.fernandess@ufpe.br

Cristiane Maria Galdino de Almeida
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
cristiane.galmeida@ufpe.br

Resumo: Este trabalho investigou como a Lei 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena na escola básica, é abordada em cursos de licenciatura em música no Brasil. O objetivo foi analisar se e como as licenciaturas em música estão preparando futuros professores para incluir a temática indígena em suas práticas. A metodologia inicial envolveu levantamento bibliográfico e a análise de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e matrizes curriculares de duas universidades federais, Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que foram escolhidas com base na presença indígena em seus estados. Os resultados indicam que, embora ambas as instituições demonstrem alguma atenção à lei, com a UFAM mencionando a temática em disciplinas como "Cultura Brasileira" e a UFPE por meio de disciplinas optativas de etnomusicologia, a inclusão da cultura indígena ainda é limitada e predominantemente incipiente. A pesquisa aponta a necessidade de maior aprofundamento e atualização dos documentos curriculares para garantir a plena implementação da Lei 11.645/2008, além de ressaltar desafios como a formação de professores e a persistência de uma visão eurocêntrica na educação musical.

Palavras-chave: musicalidade indígena, licenciatura em música, lei 11.645/2008.

Introdução

A presente comunicação trata-se de uma investigação desenvolvida como Trabalho de Conclusão de Curso, acerca de como a Lei 11.645/2008 é tratada em dois cursos de licenciatura em música de instituições de ensino superior (IES) brasileiras. Para isso, a pesquisa usou como fonte de análise o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e a matriz curricular dos cursos selecionados.

De acordo com a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008¹, o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena passa a ser conteúdo obrigatório na Educação Básica no que tange ao ensino fundamental e médio (Brasil, 2008). Ainda de acordo com a lei, “Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística (sic) e de literatura e história brasileiras” (Brasil, 2008).

Apesar de o Brasil ter o maior território indígena da América Latina, as musicalidades indígenas têm dificuldade de inserção na educação musical brasileira devido ao *habitus* conservatorial (Pereira, 2014), que prioriza cânones musicais europeus (Queiroz, 2020, p. 161). Mesmo com debates sobre a pluralidade cultural, o sistema educacional resiste à incorporação de conteúdos musicais diversos. Essa uniformidade se reflete em disciplinas como Percepção e Harmonia (Pereira, 2014, p. 95). O *habitus* conservatorial é compreensível no ensino de música, devido a história da educação musical no Brasil (ver Queiroz, 2020), mas é crucial ir além do puramente musical. Fatores culturais, sociais e pessoais influenciam o ensino e aprendizado da música. Uma abordagem educacional contemporânea deve priorizar a diversidade musical, que engloba não só estilos estéticos, mas também a multiplicidade de indivíduos, interpretações culturais da música, seus papéis sociais e as relações que a expressão musical estabelece com os indivíduos (Queiroz, 2013, p. 111).

Embora seja parte importante da construção identitária do país, percebe-se que existe pouca participação indígena nessa identidade, devido a visão eurocêntrica que ainda encontramos na educação musical. “Apesar de reconhecermos a importância de se incluir esse repertório multicultural, a realidade é que uma grande parte dos educadores musicais não teve uma formação que contemplasse esses diversos mundos sonoros” (Finnegan, 1989 *apud* Pucci; Almeida, 2014, p. 4).

Ainda segundo a Lei, a temática afro-brasileira e indígena deve ser tratada como um tema transversal. Em outras palavras, é uma incumbência de todas as disciplinas escolares incluírem tais temáticas em seus conteúdos, principalmente as artes, como destaca a própria lei. Segundo Santos (2018),

¹ Lei de 10 de março de 2008, que faz uma emenda à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (a lei 9.394, a conhecida LDB de 1996), para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” (ver Brasil, 1996; 2008).

A partir da Lei 11645/08 e do PNERER², podemos observar a necessidade de repensar as matrizes curriculares dos cursos de licenciatura em música. Enquanto a Lei 11.645/08 traz em seu texto um destaque a música, uma vez que ela é conteúdo do componente curricular Artes, o PNERER nos leva a refletir as licenciaturas de forma geral (Santos, 2018, p. 3).

Portanto, compete aos cursos de licenciatura em música, bem como todas as licenciaturas, incluírem a temática indígena em seus currículos como garantia de preparar professores de música que atuarão na Educação Básica. Nesse contexto, construímos a seguinte questão: como as licenciaturas em música tratam a temática indígena prevista na Lei 11.645?

Escolha e análise das IES

A pesquisa fundamentou-se em três etapas que compõem a sua metodologia. Na primeira etapa, fizemos um levantamento bibliográfico a partir dos seguintes descritores: *temática indígena, educação musical e políticas públicas*. A segunda etapa foi a escolha das universidades, bem como os seus cursos de licenciatura em Música. Tais universidades foram escolhidas baseadas na tabela fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, referente à presença indígena por estado (Tabela 1).

Tabela 1 – Total de indígenas por estado - 2022

Colocação	Estado	Indígenas	Universidade
1º	Amazonas	490.854	UFAM
2º	Bahia	229.103	UFBA
3º	Mato Grosso do Sul	116.346	UFMS
4º	Pernambuco	106.634	UFPE
5º	Roraima	49.637	UFRR

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE-2022.

Inicialmente, apenas as duas primeiras universidades da tabela seriam investigadas, sendo a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA).

² Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História Cultural Afrobrasileira e Africana - PNERER (BRASIL, 2009)

Entretanto, somente os documentos da UFAM estavam disponíveis no site³. Os documentos da UFBA não estavam acessíveis no período da busca. Em contato com o departamento responsável, fomos informados que estavam passando por atualizações e que não poderia disponibilizá-los. Algo semelhante aconteceu com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), salvo a falta de retorno. Devido a isto, a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) foi escolhida como a segunda universidade analisada.

A última etapa culminou na análise dos documentos desses cursos. A fundamentação teórica levantada e selecionada durante a primeira etapa serviu como suporte para discutir as abordagens da temática indígena nas instituições federais analisadas, resultando neste trabalho.

Licenciatura em música - UFAM

O PPC do curso de Música da UFAM (2018), com 172 páginas, apresenta o curso em detalhes, desde princípios e ingresso até disciplinas e corpo docente, sendo válido para os turnos matutino e noturno. No início do documento, a UFAM se declara "sensível à tradição artística do povo amazonense" (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 8). Dada a existência de mais de 168 terras indígenas no Amazonas, inferimos que essa tradição artística inclui a cultura indígena, um ponto que será retomado em análises posteriores.

O termo *Indígena* aparece pela primeira vez no PPC na página 16, no tópico *2.1 Práticas Educativas Integradas - 2.1.1 Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena*, incluídos no Capítulo 2. *MATRIZ CURRICULAR*. Logo em seguida, temos o subtópico referente à *Educação das Relações Étnico-Raciais*, onde encontramos a primeira discussão significativa para nós. Ao fazer uma leitura rápida, nota-se que o texto está de acordo com a lei 10.639/2003, que contempla apenas a história e cultura afro-brasileira, mesmo o documento sendo de 2018, dez anos após a promulgação da Lei mais recente. Apesar disso, o documento afirma que o conteúdo indígena é contemplado na disciplina Cultura Brasileira. De acordo com o PPC, a disciplina

³ Disponível em: <https://faartes.ufam.edu.br/graduacao/licenciatura/licenciatura-mus.html> Acesso em: 18 mar. 2024.

Objetiva reconhecer e valorizar a identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das **indígenas**, européias, asiáticas (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 17 grifo nosso).

Embora cite a palavra indígena, não há maiores aprofundamentos ou reflexões. Já no parágrafo seguinte, o documento afirma que busca desenvolver a reflexão sobre a formação cultural brasileira, com ênfase na diversidade e no combate ao preconceito. A disciplina também pretende analisar criticamente os elementos culturais, especialmente os de origem afro-brasileira e indígena, e discutir conceitos como multiculturalismo e interculturalismo; indentificar formas de discriminação e a compreensão da história e cultura dos povos africanos e indígenas, visando uma reflexão sobre a identidade cultural brasileira (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 17).

Em conclusão a este tópico, o último parágrafo menciona que as disciplinas de *História da Música Popular Brasileira* e *Cultura Brasileira* abordarão a formação histórica, identidade musical e cultural do Brasil, suas raízes e influências, com foco na memória afro-brasileira e indígena e na diversidade cultural expressa em línguas, religiões, símbolos e artes (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 17).

A disciplina de *História da Música Popular Brasileira* (p. 27, subtópico 2.10 Ementário) da UFAM aborda “o conceito de Música Popular, fatos históricos do período colonial aos dias atuais, e movimentos musicais em relação à política, economia e diversidades regionais, étnico-raciais, religiosas e histórico-sociais do Brasil” (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 79). Um de seus objetivos é investigar como a diversidade brasileira (regional, étnica, racial e religiosa) se reflete nos gêneros musicais. Isso abre caminho para discutir a musicalidade indígena e sua influência nesses gêneros, o que pode ser uma contribuição relevante do PPC para a temática. No entanto, mais informações são necessárias para uma conclusão definitiva.

Já a disciplina de *Cultura Brasileira* reflete a formação da cultura brasileira, com ênfase nas culturas afro-brasileira e indígena, e a relação entre cultura popular, de massa e erudita (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 72). No site do Departamento, há três matrizes curriculares, sendo a mais recente do turno noturno (2019). No turno matutino (2010), a

disciplina é chamada de *Folclore e Cultura Brasileira*. Essa divergência é explicada pelo Quadro de Equivalências do PPC (Figura 1).

Figura 1: Quadro de Equivalências de disciplinas

6 – Quadro de Equivalências

P	DISCIPLINA ATUAL	C.H.	CR	P	NOVA DISCIPLINA	CH	CH
1º	Folclore e Cultura Brasileira	60	3.2.1	2º	Cultura Brasileira	60	4.4.0
3º	Oficinas Pedagógicas Aplicadas ao Ensino do Música II	60	3.2.1	3º	Didática do Ensino da Música I	60	3.2.1
4º	Oficinas Pedagógicas Aplicadas ao Ensino da Música III	60	3.2.1				

Fonte: PPC do Curso de Licenciatura em Música da UFAM

Percebemos que o período (P) foi alterado, saindo do 1º para o 2º período do curso (embora na Matriz curricular ela esteja sendo ofertada no 5º período). A carga horária (CH) se manteve a mesma. A questão é o porquê a disciplina ser chamada de Folclore e Cultura Brasileira. O que é considerado folclore aqui se refere a cultura indígena? Folclore não faz parte da Cultura Brasileira? Atualmente, a disciplina, como demonstrado no quadro de equivalências acima, sofreu uma modificação em sua nomenclatura, com exceção da matriz curricular que ainda apresenta o nome antigo.

No programa da disciplina, é observado que o objetivo geral é “desenvolver critérios que levem o aluno a refletir sobre os elementos que caracterizam a formação cultural brasileira, bem como a visão crítica em relação às singularidades relativas aos elementos culturais dos povos afro-brasileiros e indígenas” (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 72). Tal pensamento é reafirmado em dois objetivos específicos, sendo eles “Compreender aspectos significativos da história e da cultura dos povos indígenas e africanos no Brasil; Compreender a cultura indígena e africana, a sua arte e linguagem e sua contribuição na formação da sociedade brasileira” (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 73).

No tópico seguinte, *2.1.2 Educação em Direitos Humanos*, o curso vai discorrer e apresentar as disciplinas ofertadas na grade curricular que discutem a relação entre educação e direitos humanos, quando diz que

A proposta para a consecução da abordagem e da vivência em Direitos Humanos, em especial acerca das diversidades culturais, religiosas, gênero e sexualidade, assim como as singularidades nas línguas, nos símbolos e nas artes, serão tratadas na **disciplina Cultura Brasileira, Educação Especial: Metodologia Aplicada ao Ensino da Música**, que objetivam desenvolver critérios que levem o aluno a refletir sobre os elementos que caracterizam a formação cultural brasileira, compreendendo assim, aspectos significativos da história e da cultura dos povos indígenas e africanos no Brasil, a sua arte e linguagem e sua contribuição na formação da sociedade brasileira (Universidade Federal do Amazonas, 2018, p. 18 grifo nosso).

Aqui, temos outra disciplina citada, que trataria de questões de educação e direitos humanos, e conseqüentemente, aspectos significativos da história e da cultura dos povos indígenas e africanos no Brasil. Porém, a mesma apresenta uma proposta diferente daquela descrita no tópico *2.1.2 Educação em Direitos Humanos*. A disciplina se ocupa em discutir estudos teóricos e práticos da educação inclusiva e suas metodologias aplicadas à educação musical e artística. Embora o nome da disciplina sugira isso, por que o PPC afirma que esta disciplina, juntamente com a *Cultura Brasileira*, aborda questões sobre a história e cultura dos povos indígenas?

Licenciatura em Música - UFPE

O PPC do curso de Música da UFPE, disponível no site do Departamento, possui 257 páginas. O curso oferece dois turnos com entradas distintas no ano letivo: manhã/tarde no primeiro semestre e noite no segundo. O documento narra a história do curso desde 1973 e suas reformulações, sendo a versão analisada a de 2012. Devido à sua data de publicação (quatro anos após a Lei 11.645/2008) e a preocupação do documento em se reformular, é pressuposto que a Lei 11.645/2008 esteja contemplada.

O terceiro tópico do documento, intitulado *3. JUSTIFICATIVA PARA A REFORMULAÇÃO*, traça uma discussão acerca do porquê o curso passou por reformulações, e traz argumentos para justificar a mesma. É também neste tópico que temos a citação da Lei, porém há um foco apenas na história e cultura afro-brasileira e africana:

Lei 11.645/2008 (Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana estão formalmente contempladas, no perfil 8804-1, por meio do componente curricular obrigatório MU205 - **História da Música Brasileira** (10º período) e, na nova estrutura proposta, por meio do componente curricular obrigatório MUXXX – **História e Cultura Afro-Brasileira** (2º período) (Universidade Federal de Pernambuco, 2012, p. 17).

Consultamos a ementa das disciplinas citadas, além do Programa de Componente Curricular disponibilizado como anexo do PPC. A de *História e Cultura Afro-brasileira*, como o próprio nome sugere, trata apenas de história e cultura Afro-brasileira, conforme ementa abaixo:

O Brasil no contexto da diáspora africana: séculos XVI-XIX. A relação entre o Brasil e África nos séculos XIX e XX. estudos sobre os africanos e os afrodescendentes no Brasil. África no Brasil e o Brasil na África: cultura, religiosidade e identidades. Movimentos sociais negros: da república aos nossos dias (Universidade Federal de Pernambuco, 2013, p. 2).

A segunda disciplina, *História da Música Brasileira*, foca exclusivamente na música "erudita" brasileira, conforme sua ementa: "Estudo das principais correntes e características da música brasileira chamada erudita" (p. 4). Apesar de sucintas, a ementa de História e Cultura Afro-brasileira deixa claro o que se pretende discutir, enquanto a de História da Música Brasileira, embora restrita à música erudita, levanta questões sobre a possível influência ou inspiração da música indígena na construção desse repertório, ou a existência de compositores indígenas eruditos. Essas perguntas, no entanto, não podem ser respondidas apenas pelos documentos analisados.

Também consultamos o Programa da disciplina e a menção ao período colonial, no conteúdo programático, nos chamou a atenção: “A transversalidade cultural brasileira no período colonial. Princípios da miscigenação das etnias” (Universidade Federal de Pernambuco, 2013, p. 164). Este recorte, em parte, contempla questões étnicas que poderiam incluir a temática indígena. Porém a forma como é não nos dá certeza de como a temática será trabalhada em aula e se de fato a musicalidade indígena é tratada como pertencente à história da música brasileira.

O termo “indígena” volta a aparecer em um componente curricular chamado *AR674 Educação Escolar Indígena*. Embora aparente ser uma importante contribuição para discussão, a disciplina não pertence ao Departamento de Música, mas ao de Artes. Devido a isto, o código da disciplina inicia em AR, e não MU (disciplinas de música), conforme Figura 2.

Figura 2: Componentes eletivos da Licenciatura em Música - UFPE

COMPONENTES ELETIVOS					
UM	BAIXO CONTÍNUO				
MU897	COMPOSIÇÃO MUSICAL 1	30	30	3	60
MU896	COMPOSIÇÃO MUSICAL 2	30	30	3	60
MU895	COMPOSIÇÃO MUSICAL 3	30	30	3	60
MU898	COMPOSIÇÃO MUSICAL 4	30	30	3	60
CO608	DESIGN DE SOM				
MU676	EDITORIAÇÃO MUSICAL	15	15	1	30
AR674	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA				
MU901	HARMONIA POPULAR I	15	30	2	45

Fonte: PPC do Curso

O Departamento de Artes da UFPE oferece quatro cursos de graduação. A disciplina de *Educação Escolar Indígena* (AR 674) consta apenas na Licenciatura em Artes Visuais. O PPC desse curso (Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p. 13) indica que a disciplina, junto com Educação Ambiental (AR 673), poderia ser ministrada por professores de outros departamentos, tornando-se interdepartamental em 2011. Essa mudança, ocorrida um ano antes da publicação do novo PPC de Música, sugere a necessidade de atualização das informações no documento.

Embora não citadas, as disciplinas de Etnomusicologia apresentam contribuições significativas. Encontramos três disciplinas nos Programas de Componentes Curriculares. A primeira disciplina é *Introdução à Etnomusicologia*, disciplina que objetiva debater “a Introdução da etnomusicologia, combinando a abordagem de seus grandes eixos temáticos, no Brasil e no mundo, a uma história da disciplina, desde os pioneiros até o século XXI” (Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p. 177). Nos conteúdos programáticos, um tópico nomeado “pesquisas sobre música indígena” e um outro chamado “pesquisa sobre música afro-brasileira”, já contemplam integralmente a Lei.

A segunda disciplina é a *Introdução às músicas do mundo*, que “propõe traçar um panorama da diversidade musical presente nas culturas humanas contemporâneas, incluindo as culturas musicais tradicionais e os desenvolvimentos recentes em conexão com as tecnologias de reprodução mecânica do som” (Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p. 184). No programa, os conteúdos são divididos por área geográfica, conforme Figura 3.

Figura 3: Conteúdos programáticos da disciplina

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aspectos gerais da diversidade musical entre as culturas humanas.
2. Abordagem sistemática da diversidade musical mundial.
 - 2.1 Diversidade das formas e usos da música.
 - 2.2 Diversidade dos instrumentos musicais.
 - 2.3 Diversidade das modalidades de uso musical da voz
3. Abordagem por área geográfica das culturas musicais tradicionais.
 - 3.1 Ocidente.
 - 3.1.1 Músicas dos povos nativos das Américas.
 - 3.1.2 Músicas da África Negra.
 - 3.1.3 Músicas tradicionais europeias.
 - 3.2 Oriente.
 - 3.2.1 Músicas do mundo árabe.
 - 3.2.2 Músicas do sub-continente indiano.
 - 3.2.3 Músicas do sudeste Asiático.
 - 3.2.4 Músicas do Extremo Oriente.
 - 3.3 Músicas da Oceania.
4. A diversidade musical mundial contemporânea: tradicionalismo, homogeneização e criatividade.

Fonte: PPC do curso

A temática indígena é abordada no item *3.1.1 Músicas dos povos nativos das Américas*. Tomando como base o que é proposto nos tópicos anteriores a este, entendemos que questões relacionadas aos instrumentos musicais utilizados por povos indígenas, formas e uso da música em contexto social, o uso da voz, dentre outras abordagens, são discutidas dentro da disciplina, o que é algo positivo.

Por fim, temos a disciplina *Música brasileira de tradição oral*, disciplina que o objetivo é criar um panorama abrangente da diversidade da música brasileira contemporânea de tradição oral, explorando suas práticas regionais, instrumentos, usos da voz, influências étnicas e o impacto das tecnologias de reprodução sonora (Universidade Federal de Pernambuco, 2012, p. 201). A ementa da disciplina dá um panorama de como funciona a administração dos conteúdos durante o semestre, propondo a inclusão também da temática indígena como contribuição à música brasileira. Tal fato é confirmado quando consultamos o quadro dos conteúdos programáticos (Figura 4).

Figura 4: Conteúdos programáticos da disciplina

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aspectos gerais da música brasileira de tradição oral.
2. Abordagem sistemática da música brasileira de tradição oral.
 - 2.1 Formas e usos da música de tradição oral.
 - 2.2 Instrumentos musicais tradicionais no Brasil.
 - 2.3 Voz: texto, emissão, polifonia, alternância de solistas, alternância solista-coro.
3. Abordagem por área geográfica da música brasileira de tradição oral.
 - 3.1 Região Sul.
 - 3.2 Região Sudeste.
 - 3.3 Região Centro-Oeste.
 - 3.4 Região Nordeste.
 - 3.5 Região Norte.
4. Abordagem étnica da música brasileira de tradição oral.
 - 4.1 Música ameríndia
 - 4.2 Música de origem portuguesa.
 - 4.3 Música Afro-brasileira
 - 4.4 Outras influências étnicas na música brasileira.
5. Aspectos atuais da música brasileira de tradição oral.
 - 5.1 Mercado, tecnologia e hibridismos.
 - 5.2 A patrimonialização da música de tradição oral.

Fonte: PPC do curso

Todas as disciplinas mencionadas abordam, transversalmente, a participação da música indígena na formação da música brasileira, alinhando-se ao objetivo da pesquisa de trabalhar a temática indígena em sala de aula. Contudo, elas são disciplinas optativas, em que a escolha de cursá-las cabe ao aluno, já que não são obrigatórias para a conclusão do curso. Isso acontece porque o curso conta com três ênfases e, segundo o PPC,

O Departamento de Música, da UFPE, por meio da Coordenação do Curso de Música-Licenciatura, oferece ao aluno a possibilidade de realizar o seu curso, optando por uma das seguintes ênfases: **Prática Instrumental; Musicologia/Etnomusicologia ou Prática Composicional**. Para que seja registrada (apostilada), no verso do Diploma, a ênfase escolhida, é necessário que o aluno, a partir do 3º período, opte por uma ênfase constante no elenco das disciplinas optativas (Universidade Federal de Pernambuco, 2012, p. 47).

Portanto, a ênfase é escolhida pelo aluno, e assim, as disciplinas que compõem esta ênfase. Nada garante que sejam cursadas disciplinas eletivas, por exemplo, e assim o discente consiga acessar estes conteúdos.

Discussão dos resultados

Com base na análise dos documentos dos cursos de Música da UFAM e UFPE, observa-se que ambos os cursos incorporam aspectos da Lei 11.645/2008, mas demonstram uma conexão mais forte com a Lei 10.639/2003. O curso da UFAM se destaca por ter duas disciplinas que explicitamente abordam a temática indígena em seus conteúdos programáticos, embora uma delas exija mais informações para confirmação. Já o da UFPE contribui através de disciplinas optativas de etnomusicologia. Apesar de não serem obrigatórias, essas disciplinas inegavelmente auxiliam na implementação da lei no currículo. Essas observações corroboram a afirmação de Pucci e Almeida (2014, p. 3) sobre a contribuição da etnomusicologia para o debate e a pesquisa sobre música indígena.

Porém, as contribuições dos cursos de música para a música indígena são limitadas frente à sua vasta diversidade. Predomina uma visão do que é essencial no ensino superior, excluindo outras abordagens musicais. A formação e o que os professores consideram importante ensinar são fatores para essa "exclusão". Marques (2011, p. 54) notou que professores universitários veem a cultura como algo estático e universal, influenciados por ideais eurocêntricos. É crucial reformular os currículos para incluir as diversas formas de se fazer música (Gomes, 2012), pois essa visão eurocêntrica ainda persiste na educação musical.

Embora a inserção da temática indígena na educação musical enfrente barreiras, é preciso considerar outros fatores que influenciam a decisão docente. A implementação de uma lei em um curso universitário vai além da criação de disciplinas específicas. A falta de professores capacitados em música indígena é um desafio. A formação continuada ou a contratação de novos professores são necessárias para contemplar integralmente a temática. Contudo, esses processos são burocráticos e dependem de instâncias que vão além da decisão dos docentes ou do departamento.

No entanto, é necessário reconhecer que, embora seja burocrática a implementação integral de uma Lei educacional tão complexa como a 11.645/2008, a revisão dos documentos institucionais, como o PPC e as Matrizes Curriculares, é algo que não depende destes processos. O fato de não citar a Lei em seu PPC ou de citá-la de maneira parcial é algo que pode ser corrigido com uma revisão. Ou, no caso da UFPE, há a possibilidade de tornar

obrigatórias as disciplinas que efetivamente incluam a temática indígena em seus conteúdos, fato este observado nas disciplinas de etnomusicologia.

Para romper o ciclo de reprodução do "fazer música" eurocêntrico, as licenciaturas em música devem focar em uma formação que abranja a diversidade da educação musical. É cada vez mais crucial que os professores de música desenvolvam habilidades e perspectivas amplas, muitas vezes impulsionadas por leis que exigem a incorporação de temas como inclusão, relações étnico-raciais e educação indígena em sua formação (Almeida *et al.* 2013, p. 367). A Lei 11.645/2008 pode ser vista como um esforço legal para reverter esse cenário e promover a atualização dos cursos.

Uma discussão válida é sobre as disciplinas obrigatórias em que a temática é proposta. Já que a musicalidade indígena é parte importante da história da música brasileira, tais conteúdos deveriam ser contemplados nas disciplinas de história. A disciplina de *História da música popular brasileira* ofertada pela UFAM nos dá margens para enxergar a possibilidade de conteúdos da cultura indígena serem discutidos em seus conteúdos, mas, como dito, só poderemos afirmar com a realização de novas pesquisas. O mesmo acontece com a disciplina de História da música brasileira da UFPE.

Frequentemente, a história da música indígena e afro-brasileira é relegada à disciplina de Folclore, em vez de ser integrada nas demais (Marques, 2011, p. 54). Isso foi observado no nome anterior da disciplina de Cultura Brasileira da UFAM, "Folclore e Cultura Brasileira", que segregava o folclore da cultura brasileira – uma incoerência que pode ter motivado sua mudança. Os cursos universitários tendem a criar disciplinas específicas e, muitas vezes, optativas (como Educação Escolar Indígena), para esses conteúdos, em vez de aplicar a transversalidade do tema nas ementas existentes.

Conclusão

Como vimos, ambas as instituições apresentam medidas significativas, dispendo de disciplinas que propõem o debate da temática indígena, além de outras que sugerem que isto também ocorra. Porém, embora sejam pequenas contribuições para a amplitude legislativa que é a referida Lei, acreditamos que com o aprofundamento da pesquisa, poderemos ter um panorama maior desta realidade. Além disso, precisamos considerar que estas são apenas

duas IES, portanto, embora aparente ser um ponto positivo estas iniciais descobertas, numa escala nacional pareçam pequenas.

Por fim, esperamos que este trabalho proporcione uma reflexão acerca desta realidade perante a nossa nacionalidade e sua presença no ensino superior de música. Vivemos em um país de dimensões continentais e com múltiplas maneiras de fazer música, incluindo a dos povos indígenas. Proporcionar que esses saberes adentrem o ambiente acadêmico e, conseqüentemente, escolar, é algo que só trará impactos positivos para a formação tanto dos professores desses cursos, como também aos alunos que, por meio deles, poderão acessar uma rede de saberes que, por muito tempo, sequer era tratado como pertencente à história da música popular brasileira.

Referências

ALMEIDA, Berenice de; PUCCI, Magda. Há espaço para as músicas indígenas em um Brasil multicultural? - a inserção do repertório indígena na educação musical. In: ENCONTRO REGIONAL NORTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, 8, 2014, Rio Branco-AC. **Anais...** Rio Branco: ABEM, 2014. n.p. Disponível em: http://abemeducaomusical.com.br/anais_ernt/v1/papers/844/public/844-2762-1-PB.pdf Acesso em: 18 mar. 2024.

ALMEIDA, Cristiane Maria Galdino de *et al.* Ensino de música e educação escolar indígena: das políticas ao cotidiano. In.: CONFERENCIA LATINOAMERICANA E PANAMERICANA DE LA SOCIEDAD INTERNACIONAL DE EDUCACIÓN MUSICAL - ISME, 9-2, 2013, Santiago-Chile. **Anais...** Santiago: ISME, 2013. Disponível em : <https://www.isme.org/sites/default/files/documents/Actas%20ISME%20Chile%202013%201of3.pdf> Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.645**, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília-DF, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm Acesso em: 18 mar. 2024.

MARQUES, Eduardo Luedy. Discursos de professores de música: cultura e pedagogia em práticas de formação superior. **Revista da ABEM**, v. 19, n. 26, p. 47-59, 2011. Disponível em: <https://revistaabem.abem.mus.br/revistaabem/article/view/173> . Acesso em: 22 mar. 2024.

PEREIRA, Marcus Vinícius Medeiros. Licenciatura em música e habitus conservatorial: analisando o currículo. **Revista da ABEM**, Londrina, v. 22, n. 32, p. 90-103, 2014. Disponível em: <http://www.abemeducaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/464/388> Acesso em: 20 jun. 2022.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Escola, cultura, diversidade e educação musical: diálogos da contemporaneidade. **InterMeio: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação-UFMS**, Campo Grande, v. 19, n. 37, p. 95-124, 2013. Disponível: <https://periodicos.ufms.br/index.php/intm/article/view/2363> . Acesso em: 15 jul. 2023.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Até quando Brasil? Perspectivas decoloniais para (re) pensar o ensino superior em música. **Proa: Revista de Antropologia e Arte**, v. 10, n. 1, p. 153-199, 2020.

SANTOS, Tiago Sá Leitão dos. Há cultura indígena no curso de licenciatura em música? In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EM MÚSICA, 28, 2018, Manaus - AM. **Anais...Manaus: ANPPOM, 2018.** Disponível em:
https://anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2018/5319/public/5319-18165-1-PB.pdf Acesso em: 18 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Projeto Pedagógico do curso de licenciatura em Artes Visuais.** Recife: UFPE, 2011. Disponível em:
<https://www.ufpe.br/documents/484600/783130/PPC+ARTES+VISUAIS+2011.pdf/0e1efb01-5b6d-4aea-89c8-815281163b79> Acesso em: 02 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Perfil curricular do curso de licenciatura em Música.** Recife: UFPE, 2013. Disponível em:
https://www.ufpe.br/documents/39211/0/musica_licenciatura_perfil_8805.pdf/91a50926-208f-4572-8feb-01a4676b3179 Acesso em: 19 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Projeto Pedagógico do curso de licenciatura em Música.** Recife: UFPE, 2012. Disponível em:
<https://drive.google.com/drive/folders/1cejfzBXyfFAQTibDoE3D4TF5BJvUjkmq> Acesso em: 12 out. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. **Grade Curricular do curso de licenciatura em Música, turno matutino.** Manaus: UFAM, 2010. Disponível em:
<https://faartes.ufam.edu.br/images/PDF/Grade-Msica-IH19.pdf> . Acesso em: 19 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. **Grade Curricular do curso de licenciatura em Música, turno noturno.** Manaus: UFAM, 2019. Disponível em:
<https://faartes.ufam.edu.br/images/PDF/Grade-Msica-IH28.pdf> . Acesso em: 19 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. **Projeto Pedagógico do curso de licenciatura em Música.** Manaus: UFAM, 2018. Disponível em:
https://faartes.ufam.edu.br/images/PDF/ppc_musica.pdf . Acesso em: 19 mar. 2024.